

DECRETO N.º 27.172, DE 10 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A — EMPLASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 26.467.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da própria Secretaria, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	26.467.000,00	
	Subtotal.....	26.467.000,00	
	Total.....	26.467.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Emplasa			
03.59.035.7.272.....	26.467.000,00		26.467.000,00
TOTALS.....	26.467.000,00		26.467.000,00

Redução			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.01	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	26.407.000,00	
	Subtotal.....	26.407.000,00	
	Total.....	26.407.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Assessor. Tecn. ao Planej. Metrop.			
03.59.021.2.407.....	26.407.000,00		26.407.000,00
TOTALS.....	26.407.000,00		26.407.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.00	Administração Indireta		
	Empresa Metrop. Planej. Gde. SP. S.A. Emplasa		
	TOTAL.....	26.467.000,00	
	3.ª Quota.....	26.467.000,00	

Redução			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.01	Administração Direta		
	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
	TOTAL.....	26.407.000,00	
	3.ª Quota.....	26.407.000,00	

DECRETO N.º 27.173, DE 10 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 9.480.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do FAS, conforme dispõe o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1987.

VARA DE MENORES DO FORO REGIONAL VIII TATUAPÉ

Rua Thalma de Oliveira, 50
Fone 293-3642
CEP 03090 - São Paulo
Atende os moradores dos subdistritos de Tatuapé e Vila Formosa.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.59	Univ. Estadual de Campinas — Unicamp		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	9.480.000,00	
	Subtotal.....	9.480.000,00	
	TOTAL.....	9.480.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Construções e Instalações nos Campi			
08.44.208.1.249.....	9.480.000,00		9.480.000,00
TOTALS.....	9.480.000,00		9.480.000,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 10.59 — Univ. Estadual de Campinas — Unicamp			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			
4.1.1.0	08.44.208		
	Obras e Instalações		
9.480.000,00	9.480.000,00		
TOTALS			
9.480.000,00	9.480.000,00		

DECRETO N.º 27.174, DE 10 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Decreto n.º 26.909 de 15 de março de 1987, que cria a Secretaria da Indústria e Comércio,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica alterado o orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia aprovado pela Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986, e Secretaria da Indústria e Comércio criada pelo Decreto n.º 26.909, de 15 de março de 1987, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5-6-87.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Inclusão			
33	Secretaria da Indústria e Comércio		
33.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	637.900,00	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	145.536,42	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	4.115.725,94	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	8.490,03	
3.2.2.3	Transferências a Municípios.....	207,00	
3.2.3.1	Subvenções Sociais.....	207,00	
3.2.5.3	Salário-Família.....	16.700,00	
	Subtotal.....	4.924.766,39	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	80,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	100,00	
	Subtotal.....	180,00	
	TOTAL.....	4.924.946,39	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral Pasta			
11.62.021.2.101.....	839.281,96	80,00	839.361,96
Prom. Ativ. Ind. Agroind. Com. Serv. Int. Ext.			
11.62.346.2.107.....	3.266.386,00		3.266.386,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
11.62.346.2.632.....	80.170,00		80.170,00
Manutenção de Próprios			
11.62.346.2.634.....	469.825,43	100,00	469.925,43
Processamento de Dados			
11.62.346.2.698.....	269.103,00		269.103,00
TOTALS.....	4.924.766,39	180,00	4.924.946,39

Atividades	Corrente	Capital	Total
Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas.....	5.938.247,00	5.938.247,00
	Subtotal.....	5.938.247,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	1.000,00	1.000,00
	Subtotal.....	1.000,00	
	TOTAL.....	5.939.247,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CEDESP			
11.10.035.7.065.....		1.000,00	1.000,00
Projetos			
Atividades da CEDESP			
11.10.055.8.114.....	5.938.247,00		5.938.247,00
TOTALS.....	5.938.247,00	1.000,00	5.939.247,00

TABELA 1 Cz\$

Redução			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.04	Coordenação da Indústria e Comércio		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	637.900,00	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	145.536,42	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	4.115.725,94	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	8.490,03	
3.2.2.3	Transferências a Municípios.....	207,00	
3.2.3.1	Subvenções Sociais.....	207,00	
3.2.5.3	Salário-Família.....	16.700,00	
	Subtotal.....	4.924.766,39	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	80,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	100,00	
	Subtotal.....	180,00	
	TOTAL.....	4.924.946,39	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. da Coord. da Indústria e Comércio			
11.62.021.2.101.....	839.281,96	80,00	839.361,96
Prom. Ativ. Ind. Agroind. Com. Serv. Int. Ext.			
11.62.346.2.107.....	3.266.386,00		3.266.386,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
11.62.346.2.632.....	80.170,00		80.170,00
Manutenção de Próprios			
11.62.346.2.634.....	469.825,43	100,00	469.925,43
Processamento de Dados			
11.62.346.2.698.....	269.103,00		269.103,00
TOTALS.....	4.924.766,39	180,00	4.924.946,39

10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas.....	5.938.247,00	5.938.247,00
	Subtotal.....	5.938.247,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	1.000,00	1.000,00
	Subtotal.....	1.000,00	
	TOTAL.....	5.939.247,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Promocet			
11.10.035.7.065.....		1.000,00	1.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da Promocet			
11.10.055.8.114.....	5.938.247,00		5.938.247,00
TOTALS.....	5.938.247,00	1.000,00	5.939.247,00

TABELA 2 Cz\$

Inclusão			
33	Secretaria da Indústria e Comércio		
33.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL.....	4.924.946,39	
	2.ª Quota.....	2.330.581,31	
	3.ª Quota.....	1.751.824,19	
	4.ª Quota.....	842.540,89	
33.90	Administração Indireta		
	Cia. Desenvolvimento do Est. S. Paulo — CEDESP		
	TOTAL.....	5.939.247,00	
	2.ª Quota.....	3.063.747,00	
	3.ª Quota.....	2.875.250,00	
	4.ª Quota.....	250,00	

Redução			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.04	Administração Direta		
	Coordenação da Indústria e Comércio		
	TOTAL.....	4.924.946,39	
	2.ª Quota.....	2.330.581,31	
	3.ª Quota.....	1.751.824,19	
	4.ª Quota.....	842.540,89	
10.90	Administração Indireta		
	Cia. de Promoção da Pesquisa Científica e Tecnológica do Est. de S. Paulo — PROMOCET		
	TOTAL.....	5.939.247,00	
	2.ª Quota.....	3.063.747,00	
	3.ª Quota.....	2.875.250,00	
	4.ª Quota.....	250,00	

DECRETO N.º 27.175, DE 10 DE JULHO DE 1987

Dá a denominação de Professor Eurico Barboza à Escola Estadual de Primeiro Grau Serra D'Água, na Capital — Guaianazes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professor Eurico Barboza a Escola Estadual de Primeiro Grau Serra D'Água, na Capital — Guaianazes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação